

Secretarias de Estado									3%	
ADMINISTRAÇÃO									3%	
Secretária: Marília Raquel Simões Lins										
PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021										
PORTARIA CONJUNTA SAD/ARPE Nº 19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.									3%	
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE,									3%	
CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre as diretrizes e as normas do Plano Anual de Atividades e Metas Institucionais da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco- ARPE, com a finalidade de percepção do Adicional de Desempenho de Atividade de Regulação - ADAR, conforme artigo 16 do Decreto nº 46.707, de 31 de outubro de 2018, RESOLVEM:									3%	
Art. 1º Fica disciplinado o Plano Anual de Atividades e Metas Institucionais, para fins de percepção da Parcela de Desempenho das Metas Institucionais - PDMI, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Desempenho de Atividade de Regulação - ADAR, nos termos do Anexo I.									3%	
§1º A aferição da meta e a pontuação devem ser realizadas pelas chefias das Unidades Organizacionais e encaminhadas à Diretoria Administrativa Financeira até 04 de fevereiro de 2022, acompanhada da documentação referente à pontuação correspondente.									3%	
§2º A Pontuação Final calculada a partir da consolidação da pontuação de cada objetivo setorial, a ser realizada pela Diretoria Administrativa Financeira, deve ser homologada em reunião da Diretoria Colegiada da ARPE, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de junho de 2022, com vigência até 31 de maio de 2023.									3%	
Art. 2º A Pontuação Final referente ao desempenho institucional servirá de base para indicar o correspondente percentual a ser aplicado no cálculo para a percepção da parcela remuneratória referente à PDMI, de cada servidor, nos termos do Anexo II.									3%	
Art. 3º As chefias ou servidores responsáveis pelos objetivos expostos no Plano Anual de Atividades e Metas Institucionais poderão formalizar pedido de reconsideração à Diretoria Colegiada da ARPE, em relação ao resultado de suas respectivas metas institucionais, observados os prazos previstos no art. 13 do Decreto nº 46.707, de 31 de outubro de 2018, conforme modelo disposto no Anexo III.									3%	
Art. 4º O resultado final das metas institucionais será divulgado, conforme art. 3º, no site da ARPE, até o dia 1º de abril de 2022.									3%	
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.									3%	
MARIÁ RAQUEL SIMÕES LINS Secretária de Administração									3%	
SEVERINO OTÁVIO RAPÓSO MONTEIRO Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE									3%	
ANEXO I									3%	
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E METAS INSTITUCIONAIS ARPE - 2021 (Período Avaliativo: Janeiro a dezembro/2021									3%	
Objetivo	Indicador	Fonte de Verificação	Período de Aferição	Cálculo do Indicador	Meta	Crítico de Pontuação	Pontuação	Peso	3%	
Atender às demandas jurídicas no prazo previsto	Percentual de demandas atendidas no prazo previsto conforme prazos tabela abaixo	Relatórios de Atividades	02/01 a 30/12/2021	(Nº de documentos respondidos no prazo / Nº de documentos recebidos com prazo definido) x 100	100%	Meta < 40%	0	10%		
						40% ≤ Meta < 60%	4	10%		
						60% ≤ Meta < 80%	6	10%		
						80% ≤ Meta < 90%	8	10%		
						Meta ≥ 90%	9	10%		
						Meta = 100%	10	10%		
Fiscalizar os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos prestados pela Compesa	Fiscalizações Técnico-operacionais e Comerciais realizadas por Município	Relatórios das Fiscalizações	02/01 a 30/12/2021	Número de fiscalizações realizadas	40 Municípios	Meta < 10	0	7%		
						10 ≤ Meta < 20	6	7%		
						20 ≤ Meta < 30	7	7%		
						30 ≤ Meta < 36	8	7%		
						36 ≤ Meta < 40	9	7%		
						Meta ≥ 40	10	7%		
ESTADO DE PERNAMBUCO									7%	
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO									7%	
GOVERNADOR Paulo Henrique Saraiva Câmara	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Claudiano Ferreira Martins Filho	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS Pedro Eurico de Barros e Silva	DIRETOR PRESIDENTE Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão							
VICE-GOVERNADORA Luciana Barbosa de Oliveira Santos	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Geraldo Júlio de Mello Filho	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE José Antônio Bertotti Júnior	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Bráulio Mendonça Meneses							
SECRETÁRIOS DE ESTADO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE Sileno de Sousa Guedes	SECRETÁRIA DA MULHER Silvia Maria Cordeiro	DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO Edson Ricardo Teixeira de Melo							
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO Marília Raquel Simões Lins	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO Marcelo Bruto da Costa Correia	SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS Cloves Eduardo Benevides	PUBLICAÇÕES: Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98							
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL José Francisco de Melo Cavalcanti Neto	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Marcelo Andrade Bezerra Barros	SECRETÁRIO DE SAÚDE André Longo Araújo de Melo	Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.							
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Lucas Cavalcanti Ramos	SECRETÁRIO DA FAZENDA Décio José Padilha da Cruz	SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO Albértes Haniery Patrício Lopes	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.921.252/0001-07 Insc. Est. 18.1.001.0022408-15 Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro Recife-PE – CEP 50.100-140 Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática) Fax: (81) 3183-2747 cepecom@cepe.com.br Ouvidoria - Fone: 3183-2736 ouvidoria@cepe.com.br							
SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Érika Gomes Lacet	SECRETÁRIO DE IMPRENSA Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura	SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER Rodrigo Cavalcanti Novaes	GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO Sérgio Montenegro							
SECRETÁRIO DE CULTURA Gilberto de Melo Freyre Neto	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Fernanda Batista Lafayette	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO Ernani Varjai Medicis Pinto	TEXTO Secretaria de Imprensa							
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti			EDITOR Sérgio Montenegro							
			EDITOR ASSISTENTE Marcus Andrey							
			DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM Higor Vidal							

	ESTADO DE PERNAMBUCO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO	Cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Consulte o nosso site: www.cepe.com.br	DIRETOR PRESIDENTE Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão
GOVERNADOR Paulo Henrique Saraiva Câmara	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Claudiano Ferreira Martins Filho	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS Pedro Eurico de Barros e Silva	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Bráulio Mendonça Meneses
VICE-GOVERNADORA Luciana Barbosa de Oliveira Santos	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Geraldo Júlio de Mello Filho	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE José Antônio Bertotti Júnior	DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO Edson Ricardo Teixeira de Melo
SECRETÁRIOS DE ESTADO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE Sileno de Sousa Guedes	SECRETÁRIA DA MULHER Silvia Maria Cordeiro	PUBLICAÇÕES: GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO Sérgio Montenegro
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO Marília Raquel Simões Lins	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO Marcelo Bruto da Costa Correia	SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS Cloves Eduardo Benevides	COLUNA DE 6,2 CMR\$ 142,98
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL José Francisco de Melo Cavalcanti Neto	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Marcelo Andrade Bezerra Barros	SECRETÁRIO DE SAÚDE André Longo Araújo de Melo	Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Lucas Cavalcanti Ramos	SECRETÁRIO DA FAZENDA Décio José Padilha da Cruz	SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO Albértes Haniery Patrício Lopes	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.921.252/0001-07 Insc. Est. 18.1.001.0022408-15 Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro Recife-PE – CEP 50.100-140 Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática) Fax: (81) 3183-2747 cepecom@cepe.com.br Ouvidoria - Fone: 3183-2736 ouvidoria@cepe.com.br
SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Érika Gomes Lacet	SECRETÁRIO DE IMPRENSA Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura	SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER Rodrigo Cavalcanti Novaes	TEXTO Secretaria de Imprensa
SECRETÁRIO DE CULTURA Gilberto de Melo Freyre Neto	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Fernanda Batista Lafayette	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO Ernani Varjai Medicis Pinto	EDITOR Sérgio Montenegro
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti			EDITOR ASSISTENTE Marcus Andrey
			DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM Higor Vidal

Elaborar documentos técnicos referentes aos procedimentos de reajuste tarifário e de revisão tarifária demandados para CTEEF	Percentual de documentos técnicos elaborados pela CTEEF relativos a procedimentos tarifários	Sistema Eletrônico de Informação (SEI)	02/01 a 30/12/2021	(Total dos documentos técnicos relativos a procedimentos tarifários enviados para DEF / Total de processos relativos a procedimentos tarifários encaminhados pela DEF para análise da CTEEF) x 100	100%	Meta < 40% 40% < Meta < 60% 60% < Meta < 80% 80% < Meta < 100%	0 3 4 6,5	15%
Elaborar documentos de Informação Técnica para responder a demandas diversas e para acompanhar o panorama econômico-financeiro dos setores regulados	Total de documentos de Informação Técnica elaborados pela CTEEF	Sistema Eletrônico de Informação (SEI)	02/01 a 30/12/2021	Total de documentos de Informação Técnica elaborados pela CTEEF		Meta < 5 5 < Meta < 7 7 < Meta < 9 9 < Meta < 12 Meta > 12	0 1 2 2,5 3	
Atender, em segunda instância, as demandas dos usuários dos serviços públicos regulados	Percentual de Resolutividade	Relatórios Mensais	02/01 a 30/12/2021	(Nº de demandas encerradas / Nº de demandas recebidas) x 100	93%	Meta < 40% 40% ≤ Meta < 70% 70% ≤ Meta < 80% Meta ≥ 93%	0 6 8 10	15%

*COJUR

TIPO DE DEMANDA	PRAZO MÉDIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA
Contratos Administrativos e termos aditivos	7 (sete) dias
Processos Administrativos – fiscalização (Energia/Saneamento)	30 (trinta) dias
Requerimento de Pessoal - licenças (concessão/gozo), anotação de tempo de serviço	3 (três) a 10 (dez) dias
Demandas por parecer jurídico – assuntos gerais	5 (cinco) a 15 (quinze) dias
Cotas/despacho ou pareceres – licitação/pregão	7 (sete) dias
Respostas a ofícios - gerais	3 (três) a 5 (cinco) dias
Respostas a ofícios de MP e TCE	Prazo determinado no ofício
Prazos Próprios	Definidos previamente pelo Coordenador em demandas complexas.

ANEXO II

Pontuação Final referente ao Desempenho Institucional	Percentual para Cálculo do PDMI
8 a 10 pontos	25%
7 a 7,9 pontos	20%
6 a 6,9 pontos	15%
5 a 5,9 pontos	10%
0 a 4,9 pontos	0%

ANEXO III**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**
Avaliação Anual de Desempenho de Metas Institucionais - ADMI

À Diretoria Colegiada da ARPE,

Eu, (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº (MATRÍCULA DO SERVIDOR), lotado(a) no(a) (UNIDADE ORGANIZACIONAL), de acordo com o disposto no art. 3º desta Portaria Conjunta, solicito revisão da Pontuação atribuída ao objetivo abaixo indicado, conforme Plano Anual de Atividades e Metas Institucionais, do Anexo I, e/ou a apreciação dos outros motivos de recurso, para fins de percepção da parcela remuneratória do ADAR - PDMI, conforme justificativa(s) abaixo:

OBJETIVO	META
PONTUAÇÃO HOMOLOGADA	PONTUAÇÃO PROPOSTA
MOTIVO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	
JUSTIFICATIVA	

Nestes Termos, peço deferimento.

Recife, de _____ de 20 ____.

NOME DO SERVIDOR
MATRÍCULA DO SERVIDOR**PORTARIA SAD Nº 317 DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0060279-17.2020.8.17.2001; RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de final de fila do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Médico - Clínico Geral - Geres VII - Plantonista, regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 120, de 20 de agosto de 2018, da Secretaria de Saúde, que solicitou a sua colocação no final da relação dos aprovados no referido concurso.

Classificação	Nome
8º	JANISTORP PEREIRA DE SA

PORTARIA SAD Nº 318 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o inciso III do art. 1º-B da Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que define como uma das finalidades da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, normatizar e orientar as aquisições, gestão e fiscalização de contratos de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.736, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o processo de aquisição de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução da 2ª Pauta de reunião, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos para aprovação da inclusão ou exclusão de Programas e Projetos Corporativos no portfólio de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 48.736, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI será a responsável pela coordenação, publicação e atualização da lista de Programas e Projetos Corporativos, componentes do portfólio de Soluções de TIC, constantes no Anexo I, devendo disponibilizá-la com, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome;
- II – Síglas do Programa ou Projeto;
- III – Escopo;
- III – Gestão de Negócio;
- IV – Gestão Técnica;
- IV – Normativos.

Art. 3º O Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD decidirá pela inclusão ou exclusão de Programas e Projetos Corporativos no portfólio de Soluções de TIC, com base em recomendação fundamentada do Comitê Técnico de Governança Digital – CTGD, podendo delegar esta atribuição ao CTGD.

Art. 4º Qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual poderá propor a inclusão ou exclusão de um programa ou projeto no portfólio de Soluções de TIC, devendo tal proposição ser fundamentada pelo Núcleo Setorial de Informática do órgão ou entidade.

Parágrafo Único – As proposições de que trata o parágrafo anterior deverão ser submetidas para análise da ATI, que deverá encaminhá-las, acompanhadas de parecer, ao CTGD, em até 20 (vinte) dias úteis.

Art. 5º A ATI expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretaria de Administração

ANEXO I**LISTA PROGRAMAS E PROJETOS CORPORATIVOS DE TIC****I – PROGRAMAS****a) SEI – Sistema Eletrônico de Informações**

Escopo: Gestão e trâmite de processos administrativos eletrônicos
Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI

Normativos: Decreto Estadual nº 45.157, de 23 de outubro de 2017 e Portaria SAD nº 123, de 22 de janeiro de 2020, que regulamenta a utilização e as boas práticas dentro do SEI-PE.

b) PE CONECTADO – Rede Corporativa de Telemática do Governo de Pernambuco

Escopo: Serviços de telecomunicações integrando dados, voz e imagem

Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Normativos: Decreto Estadual nº 42.907, de 13 de abril de 2016.

c) PE INTEGRADO – Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco

Escopo: Gestão integrada de compras, licitações, contratos, patrimônio e almoxarifado

Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Normativos: Decreto Nº 40.222, de 24 de dezembro de 2013.

d) E-FISCO

Escopo: Gestão integrada dos processos de planejamento, orçamento, tributação e finanças do Estado de Pernambuco

Gestão de Negócio: Secretaria da Fazenda - SEFAZ

Gestão Técnica: Secretaria da Fazenda - SEFAZ

Normativos: Decreto Nº 31.276, de 04 de janeiro de 2008, Decreto Nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008, Decreto nº 32.567, de 31 de outubro de 2008, Decreto nº 45.000, de 18 de setembro de 2017.

e) SAD-RH

Escopo: Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento do Poder Executivo Estadual

Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD

Gestão Técnica: Secretaria de Administração – SAD

Normativos: Decreto nº 21.258, de 1º de Janeiro de 1999.

f) PORTAL PE-CIDADÃO

Escopo: Disponibiliza, através da internet e de forma centralizada, informações detalhadas e acesso aos serviços públicos

Gestão de Negócio: Secretaria de Administração – SAD

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Normativos: Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, e Decreto nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020.

g) EXPRESSO LIVRE

Escopo: Prover serviço de envio e recebimento de E-mails corporativos individuais, contas compartilhadas, e listas de E-mails; disponibilizar agenda de compromissos compartilhadas

Gestão de Negócio: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Normativos: Não há

h) DRIVE PE

Escopo: Prover serviço de armazenamento e sincronização de arquivos remotamente

Gestão de Negócio: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI

Normativos: Não há

i) WIKI PE

Escopo: Encyclopédia Livre para uso dos órgãos do Poder Executivo Estadual

Gestão de Negócio: Agência Estadual de Tecnologia da Informação

Gestão Técnica: Agência Estadual de Tecnologia da Informação

Normativos: Não há. Software livre e open-source.

j) OUVIDORIA

Escopo: Gestão da Ouvidoria Geral do Estado e Pedidos de Acesso à Informação

Gestão de Negócio: Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE

Gestão Técnica: Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE

Normativos: Lei nº 16.420 de 17 de setembro de 2018 e Decreto Estadual Nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020.

II – PROJETOS

Projetos relacionados no Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual de que trata o inciso VII do art. 1º-A da Lei nº 12.985, de 02 de janeiro de 2006, que institui o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG, e dá outras providências.